



# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.464

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1960

DECRETO N. 3192 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960

Transfere, compulsoriamente, para a Reserva Remunerada o cabo do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, João Indio do Pará e Souza.

O governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta no Processo n. 0193-60-OF — SJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido, compulsoriamente, para a Reserva Remunerada o cabo do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, João Indio do Pará e Souza, de acordo com o parágrafo único, letra b), do art. 328, art. 325, letra c), ainda mais os arts. 348 e 358, da Lei Estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de onze mil e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 11.143,75) mensais, ou sejam cento e trinta e três mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 133.725,00) anuais, mais dois mil duzentos e vinte e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 2.228,75) mensais, ou sejam vinte e seis mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 26.745,00) anuais, correspondentes a 20% de adicionais, perfazendo o total de treze mil trezentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 13.372,50) mensais, ou sejam cento e sessenta mil quatrocentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 160.470,00) anuais, entre provenientes e adicionais.

Art. 2º. Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Art. 2º. Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 3193 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960

Transfere para a Reserva Remunerada, no posto de 2º. Tenente, o sub-tenente do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Alcides Araújo Potyguar.

O governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta no

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Processo n. 038-60-Pet. — SJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para a Reserva Remunerada, no posto de 2º. Tenente, o sub-tenente do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Alcides Araújo

Potyguar, de acordo com a letra b), do art. 325, art. 326 e mais o parágrafo único do art. 348 e art. 350, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa

situação, os proventos de onze mil e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 11.143,75) mensais, ou sejam cento e trinta e três mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 133.725,00) anuais, mais dois mil duzentos e vinte e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 2.228,75) mensais, ou sejam vinte e seis mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 26.745,00)

anuais, correspondentes a 20% de adicionais, perfazendo o total de treze mil trezentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 13.372,50) mensais, ou sejam cento e sessenta mil quatrocentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 160.470,00) anuais, entre provenientes e adicionais.

Art. 2º. Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 3194 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

“Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação “Fomento Econômico em Geral”, subconsignação “Despesas Diversas”, item “Para a aplicação conforme plano a ser estabelecido”, consignação “Fomento Econômico em Geral”, subconsignação “Despesas Diversas”, a importânc

“Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O governador do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Américo Silva

Secretário de Estado de Produção  
José Pessoa de Oliveira  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO N. 3195 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

“Dispõe sobre a transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação “Escola de Medicina e Veterinária da Amazônia”, subconsignação “Material Permanente”, item “Para aquisições na exercício” para o item “Para aplicação conforme plano a ser estabelecido”, consignação “Fomento Econômico em Geral”, subconsignação “Despesas Diversas”, a importânc

“Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Américo Silva

Secretário de Estado de Produção  
José Pessoa de Oliveira  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO N. 3197 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

“Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação “Fomento Econômico em Geral”, subconsignação “Fomento de Produção Vegetal”, subconsignação “Despesas Diversas”, item “Verba destinada à compra e venda de sementes de arroz, retirada do Fundo Econômico” para o item “Pessoal: — Verba destinada a contratos de técnicos, capataz, etc.”, das mesmas consignação e subconsignação, a importânc

“Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Américo Silva

Secretário de Estado de Produção  
José Pessoa de Oliveira  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO N. 3198 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

“Dispõe sobre transferência de dotação na verba

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO  
Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

Sr. WALDEMAR GUIMARAES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Dr. BENEDITO MONTEIRO

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prof. MARIA LUIZA DA COSTA RÉGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ  
AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO

DIRETOR

Materia paga será recebida: — Dás 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

## ASSINATURAS

CAPITAL:	Cr\$	900,00
Anual .....	"	500,00
Semestral .....	"	3,00
Número avulso .....	"	4,00

## ESTADOS E MUNICÍPIOS:

ESTADOS E MUNICÍPIOS:	Cr\$	1.000,00
Anual .....	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

## PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez ... Cr\$ 2.000,00

1 Página comum, uma vez ..... " 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

## EXPEDE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação "Fomento de Produção Animal", subconsignação "Despesas Diversas", item "Para a realização de festas pecuárias na zona bragantina, em Capanema", para o item "Pessoal: — Verba destinada a contratos de técnicos, capataz, etc.", da mesma subconsignação, consignação "Fomento de Produção Vegetal", a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Américo Silva  
Secretário de Estado de Produção  
José Pessoa de Oliveira  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO N. 3201 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

"Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação "Fomento de Produção Animal", subconsignação "Despesas Diversas", item "Aquisição de máquinas e veículos", para o item "Pessoal: — Verba destinada a contratos de técnicos, capataz, etc.", das mesmas consignação e subconsignação, a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Américo Silva  
Secretário de Estado de Produção  
José Pessoa de Oliveira  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO N. 3199 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

"Dispõe sobre a transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação "Fomento de Produção Animal", subconsignação "Despesas Diversas", item "Para a realização de festas pecuárias na zona do Tocantins, em Marabá", para o item "Pessoal: — Verba destinada a contratos de técnicos, capataz, etc.", da mesma subconsignação, consignação "Fomento de Produção Vegetal", subconsignação "Despesas Diversas", item "Aquisição de máquinas e veículos", para o item "Pessoal: — Verba destinada a contratos de técnicos, capataz, etc.", das mesmas consignação e subconsignação, a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Américo Silva  
Secretário de Estado de Produção  
José Pessoa de Oliveira  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO N. 3202 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

"Dispõe sobre a transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação "Fomento de Produção Vegetal", subconsignação "Despesas Diversas", item "Construção de cinco casas para administração, almoxarifado e laboratório", para o item "Pessoal: — Verba destinada a contratos de técnicos, capataz, etc.", das mesmas consignação e subconsignação, a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Américo Silva  
Secretário de Estado de Produção  
José Pessoa de Oliveira  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3203 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960**

"Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação "Fomento de Produção Vegetal", subconsignação "Despesas Diversas", item "Estação Experimental de Abaetetuba" Construção de uma casa para o encarregado", para o item "Pessoal — Verba destinada a contratos de técnicos, capataz, etc.", das mesmas consignação e subconsignação, a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.

**Gal. LUIS GONÇALVES DA MOURA CARVALHO**

Governador do Estado

Américo Silva

Secretário de Estado de Produção

José Pessôa de Oliveira

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

**DECRETO N. 3204 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960**

"Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação "Fomento de Produção Vegetal", subconsignação "Despesas Diversas", item "Construção de uma estufa e estufins, para a item "Pessoal — Verba destinada a contratos de técnicos, capataz, etc.", das mesmas consignação e subconsignação, a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.

**Gal. LUIS GONÇALVES DA MOURA CARVALHO**

Governador do Estado

Américo Silva

Secretário de Estado de Produção

José Pessôa de Oliveira

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO****DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**

Despachos proferidos pelo senhor Diretor Geral.

Em 8/11/60.

**Petições:**

5543, de Antônio Costa Carvalho; 5535, de Teobaldo Araújo Pinheiro; 5125, de Expedito Pinheiro Lima; 5126, de Pedro Souza Almeida; 5533, de Edmílson Barres Romaes; 5575, de Joaquim Antônio Lago; 5535, de Raimundo José Leite Filho; 3710, de Antônio Alberto Leônidas Oliveira; 6232, de Isabel Alves Teixeira; 6703, de Miguel do Nascimento; 6345, de Janir Ribeiro Jucá; 234 de Casmir de Sousa Castro; 6698, de Pedro Gomes da Silva; 6233, de Raimundo N. Martins Virgolino; 6709, de Nelio David Pantoja de Barros; 6062, de Gerson Maciel Neri; 6142, de Raimundo Paulo Oliveira — Baixe-se os atos.

7307, de Maria Clea Silva; 7322, de Blandina Gonçalves Mochi; 7141, de Jandira dos Reis Soares; 7350, de Lucimar Jesus Lima; 7321, de Maria Raimundo Perdigão Sinimbu; 7315, de Raimundo Solange Boga Silva; 7398, de Ruth Raimunda da Silva Sousa — Restitua-se a Secretaria de Educação e Cultura.

7345, de Raimundo Alves — Satisfaça-se a exigência supra.

7416, de José Feitosa — Restitua-se a Secretaria de Seg. Pública.

7431, de Santina Maura Silva — Remeta-se a Secretaria de Governo.

7515, da Companhia Internacional de Seguros — A D.O.O., p/ empenho.

7432, de José Rodrigues Maques — Restitua-se a Secretaria do Governo.

5940, de Deoclesio Vitor da Silva; 5900, de Francisco Pereira Silva; 5445, de Luiz Pereira da Ro-

7269, of. n. 268, do Instituto Lauro Sodré — Restitua-se a S.E. Cultura.

7518, of. n. 600, da Assembleia Legislativa — A S.C.I., p/ anotar.

7511, of. n. 399, do Departamento de Águas — A S.S.I., para anotar.

7517, of. n. 512, da Biblioteca e Arquivo Público — A D.O.O., p/ os devidos fins.

7419, of. n. 987, da Secretaria de Finanças — A D.O.O. para empenho.

749, of. n. 934, da Secretaria de Finanças; 7519, of. n. 2014 da Secretaria de Educação e Cultura — A D.O.O. para empenho.

7504, of. n. 976; 7501, of. n. 978; 7502 of. n. 978; 7503, of. n. 377 7145 of. n. 926, da Secretaria de Saúde Pública — A C. Jurídica para exame e parecer.

**DIVISÃO DO PESSOAL**

Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado. Em 8-11-60.

N. 23, da Secretaria de Estado de Produção, propõe a admissão do contrato de Engracia de Brito Ferreira, para a função de Servente. — Autorizado.

N. 190, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a admissão do contrato de Cícero José da Silva, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 199, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de Casemiro Gonçalves de Lima, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 164, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de Felix Brito Reis, para a função de Guarda Marítimo de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 146, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de Francisco de Assis Lopes, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 196, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a admissão do contrato de Graciano Pepe da Cunha, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 171, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de Gilberto Marinho Paixão, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 188, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de José Dias, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 175, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de Liceu Fernandes de Oliveira, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 178, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de Osvaldo Castro da Trindade, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 172, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de Osvaldo Medeiros, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 172, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de Raul Cunha Bittencourt Filho, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 183, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de Rosemíro Rodrigues dos Santos, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 164, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de Simão Sanches Garcia, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Auto-

rizado.

N. 165, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de Tomé da Silva Brito, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 167, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a admissão do contrato de Walfredo Vitor de Melo, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a senhora Engracia de Brito Ferreira.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratada — Engracia de Brito Ferreira, servente contratada da Secretaria de Educação e Cultura.

Salário e verba: — A contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.E.C. — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tab. 82, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Educação e Cultura.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 26-10-960 e vigorará de 1-8 a 31-12-960, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Maria José Melo e Adna Botelho Chagas Neyrão.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Felix Brito Reis.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Felix Brito Reis, guarda marítimo de 3.ª classe da Inspetoria Estadual de Polícia Marítima e Aérea.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Pol. M. Aérea — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tab. 39, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 26-10-960 e vigorará de 1-7 a 31-12-960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Manoel Batista da Silva e Francisco Felix de Oliveira.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Casemiro Gonçalves de Lima.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Casemiro Gonçalves de Lima, sinalheiro de 3.ª classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tab. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 26-10-960 e vigorará de 1-9 a 31-12-960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o



Data e vigência: — O contrato é necessário registro.  
(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:  
Sebastião Paiva Sodré e Raul Sales de Sousa.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 26-10-60.

Ofícios:

N. 141, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição n. 0184, do bel. Laureano de Macedo Norat, 2o. Promotor Público de Monte Alegre — gratificação de adicional. — Defiro o pedido por ter amparo legal. Ao D.S.P., para os devidos fins.

Em 28-10-60.

N. 93, do Asilo D. Macedo Costa, anexo a petição n. 0155, de Pedro Ribeiro Nunes, contratado — pedindo adicional por tempo de serviço. — Defiro o pedido, na forma do parecer do D.S.P..

Petição:

Em 28-10-60.

0210 — Elandino Cordovil Pinto, Oficial de Justiça do Cível da Capital — contagem de tempo de serviço. — Deferido, nos termos do parecer do D.S.P., aceito pelo Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Em 4-11-60.

Ofícios:

N. 127, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição n. 0162, do Promotor Público do Guamá, Raimundo Duarte Couto, pedindo aposentadoria. — Ao D.S.P., para baixar ato de aposentadoria.

N. 591, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento de autoria do deputado Stélio Mauro, referente ao preço das passagens de ônibus da Capital. — Ao Conselho de Trânsito, para considerar, com urgência' Comunique-se à A. L..

Em 5-11-60.

Petição:

0221 — Artrur Pessoa, promotor público de Altamira — pedido de efetividade — Defiro o pedido. Ao D.S.P., para os devidos fins.

## GABINETE DO SECRÉTARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 8-11-60.

Ofícios:

N. 145, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando a entrega da verba para custeio destinada para as despesas de porta e mercado, referente ao mês de novembro. — Ao D.S.P..

N. 146, do Asilo D. Macedo solicitando a entrega de Cr\$... 7.000,00 da verba de combustível do mês de novembro. — Ao D.S.P..

N. 147, do Asilo D. Macedo solicitando a entrega de Cr\$... 1.500,00, da verba "Diversas Despesas", dos meses de novembro e dezembro. — A Secretaria de Finanças.

N. 148, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando o pedido de viveres diversos, utilidades do mês de dezembro. — Ao D.S.P..

Em 8-11-60.

N. 149, do Asilo D. Macedo Costa, comunicando o falecimento do asilado José Rodrigues Pimenta e o internamento de João Lopes Machado e Raimundo Pinheiro da Costa. — Ciente' Arquive-se.

CIAL do Estado, que publicou com a devida nota da Junta Commercial a ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Amazonas, desta praça, realizada a 23 de maio do ano em curso.

18 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota da Junta Commercial a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 23 de maio, do ano em curso, para efeito de aumento de capital.

19 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota da Junta Commercial, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, da Companhia Amazonas, desta praça, realizada a 20 de agosto passado, aprovando o aumento do capital social de Cr\$ 20.000.000,00 para ... Cr\$ 50.000.000,00.

20 — Nelito, Indústria e Comércio S/A., sociedade estabelecida em Marabá, requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado, do dia 20 de outubro de 1960, que publicou a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21 de outubro do mesmo ano.

21 — Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A., sociedade estabelecida nesta cidade, requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado, do dia 1 de novembro do ano corrente, que publicou a Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22 de outubro do ano em curso que autorizou a venda de imóveis

22 — Custádio Costa, Comércio e Indústria S/A., com sede nesta cidade requerendo o arquivamento do exemplar do DIARIO OFICIAL do Estado do dia 20 de outubro corrente, nos quais vem publicada a Ata de Assembléia Geral Extraordinária da sociedade, que autoriza o seu aumento de capital.

23 — Exportadora Pimenteira S/A., pedindo o arquivamento de uma fólia do DIARIO OFICIAL do Estado de São Paulo, que publicou a Certidão dos seus Estatutos, fornecida pela Junta Commercial do mesmo Estado.

Constituições:

24 — Bertino N. Miranda "PECUARIA", Ltda., requerendo o arquivamento da Escritura de Constituição da mesma; capital Cr\$ 250.000,00; objeto, indústria pecuária, com sede na Fazenda São Fernandes, no Município de Cajueiro do Arari, neste Estado; prazo indeterminado; sócio, Fernando Gama de Miranda, casado; João Batista Gama de Miranda, casado; Carlos Alberto Gama de Miranda, desquitado; Hugo Gama de Miranda, solteiro; Bertino Gama de Miranda, solteiro; todos brasileiros.

25 — H. Seixas — Promocões Ltda., requerendo o arquivamento do seu Contrato de Constituição Social; capital Cr\$ 500.000,00; objeto, promoções em geral, publicidade, comércio, representações e outros negócios que a sociedade interessar; prazo, indeterminado; sede, nesta cidade; entre partes, Hugo Seixas Jacob, brasileiro, casado e Carlos Ceballo, brasileiro, casado.

26 — Afrânio Costa, requerendo o arquivamento do Contrato Social da firma Costa & Amaral; capital Cr\$ 340.000,00; objeto, Mercaria e Sorveteria; sede à Rua de Óbidos n. 4, nesta cidade; entre partes, Angelo de Jesus Costa, português, casado e Manoel Antonio Amaral, brasileiro, casado.

27 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL

Neves, brasileiro, casado; objeto, Fotografias em geral; prazo, indeterminado.

28 — Jorge Faciola de Souza, advogado, requerendo o arquivamento do Contrato de Constituição da sociedade Torrefação, Mengem, Indústria e Comércio Ltda.; capital Cr\$ 2.000.000,00; entre partes, Antônio Marques dos Santos Júnior, Edir de Cardoso Paes, todos brasileiros, casados; sede, Abaetetuba neste Estado; objeto, moagem e torrefação de café e do comércio em geral.

29 — Alfonso Costa da Cia. Ltda., requerendo o arquivamento do Contrato Particular de Reconstituição da requerente; capital Cr\$ 400.000,00; entre partes, Bento Ramôa da Costa, Maria Madalena Ramôa da Costa, casados e Afonso Vilhena da Costa, solteiro, todos brasileiros; sede nesta capital. Indeterminado;

30 — Oliveira & Luna, requerendo o arquivamento do seu Contrato Social de Constituição; capital Cr\$ 80.000,00; entre partes, Aprigio Dantas de Oliveira e Raimundo Rodrigues Lima, brasileiros, casados; objeto, exploração de bar e sorveteria; sede Mercado de São Braz, compartimento n. 3, Praça Floriano Peixoto.

Alterações:

31 — Parafogos — Distribuidora Paraense de Fogos Limitada, firma desta praça, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada do sócio Roberto Benedito Moreira, embolsado de seus haveres, transferência de quotas, aumento de capital de Cr\$ ... 1.000.000,00 para Cr\$ ... 2.000.000,00; entre partes, Paimirro Camara, Maria da Glória Françonnet de Oliveira, Orlando D'Oliveira Sobrinho, José Veras e Silva.

32 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, requerendo o arquivamento da escritura pública de promessa de alteração do Contrato da Sociedade Silva Rosado & Cia., consistente na admissão da sócia de Julio da Silva Maués, José da Silva Maués, Antonio da Silva Maués, Mancel da Silva Maués e Raimundo da Silva Maués, como sócios solidários e retirada dos atuais competentes Alda Guimarães da Silva, Rosado, Bianor Frazão Braga e Manoel Gomes Fernandes.

33 — Teixeira & Tavares, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social referente a retirada do sócio Isidro da Costa Tavares, embolsado de seus haveres, admissão do sócio solidário Reinaldo Mendes Teixeira, mudança da razão social para Reinaldo Teixeira & Cia., permanecendo o mesmo capital, ramo de negócio e sede.

34 — Borges & Cardoso, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social consistente na retirada do sócio José Matheiros Vieira, embolsado de seus haveres, aumento de capital para Cr\$ 1.000.000,00; ficando a mesma como sucessora de Borges, Cardoso & Cia.

35 — Tocantins & Lobato Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da requerente consistente na retirada por falecimento de Francisco de Miranda Lobato e admissão da sócia Norma Taitaide Lobato, brasileira, casada, aumento de capital de Cr\$ 500.000,00 para ... Cr\$ 1.000.000,00.

36 — Reynaldo de Souza Melo, requerendo o arquivamento do contrato de alteração social da firma J. Furtado & Cia., consistente na retirada do sócio Jose Gemaque Tavares, embolsado de seus haveres, admissão para a sociedade o senhor Miguel Lima, brasileiro, solteiro, permanecendo o mesmo capital.

37 — Empresa de Construções Civis e Rodoviárias Ltda., reque-

rendo o arquivamento da alteração de seu contrato social consistente no aumento de capital de Cr\$ 12.000.000,00 para ..... Cr\$ 19.000.000,00.

28 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato de constituição da sociedade Torrefação e Moagem Paraense Ltda., com sede nesta cidade, consistente na transferência das quotas dos sócios Moacyr Philipeiro Ferreira, Lúdovico de Barros Miranda Góes, José de Araújo Coutinho Filho e Maurever Sá Pinto Góes ao sócio Francisco Pauza Fonseca Rodrigues, num total de Cr\$ 120.000,00.

29 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato de constituição da sociedade Torrefação e Moagem Eom Café Ltda., em consequência da sessão de quota feita pela sociedade Emiliana de Castro Rodrigues a Osvaldo Alho Fariza, brasileiro, casado.

#### Ata da Ata:

30 — Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A., requerendo o arquivamento da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de outubro de 1960.

31 — Pará Industrial S/A., requerendo o arquivamento da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 28 de outubro de 1960.

32 — Nelito, Indústria e Comércio S/A., pedindo o arquivamento da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de outubro de 1960.

#### Firmas Coletivas:

33 — Borges & Cardoso, H. Seixas — Promoções Ltda., Oliveira & Lima, Costa & Amaral, Duarte & Neves, Torrefação, Moagem, Indústria e Comércio Ltda., Reinaldo Teixeira & Cia., pediram respectivamente os registros das suas razões sociais.

#### Firmas Individuais:

34 — Takehiko Seino, japonês, solteiro, requerendo o registro da mesma; capital Cr\$ 50.000,00; objeto, importação, exportação de produtos nacionais e estrangeiros, etc.

35 — José Martins Soares, requerendo o registro da mesma firma José Martins Soares, da qual é responsável; capital de Cr\$ 1.000.000,00; objeto, torrefação e moagem de café, beneficiamento de arroz, bem como compra e venda dos mesmos produtos; sede: Av. General Moura Carvalho, s/n, cidade de Itupiranga, município do mesmo nome, nesse Estado.

36 — Isaías David Serique, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma I. D. Serique, da qual é responsável; capital ..... Cr\$ 150.000,00; objeto, Indústria e comércio, torrefação e moagem de café; sede travessa dos Mártires, Santarém, neste Estado.

37 — Elesbina Bastos da Silva, requerendo o registro da firma E. Silva, da qual é responsável; capital Cr\$ 10.000,00; objeto, Barbearia; sede travessa Campos Salas.

38 — Hermínia Oliveira de Araújo, brasileira, casada, pedindo o registro da firma H. Araújo, da qual é responsável; capital ..... Cr\$ 100.000,00; objeto, comissões e representações; sede D. Romualdo de Seixas, n. 928.

39 — Mário Monteiro Leal, pedindo o registro da firma Mário M. Leal, da qual é responsável; capital Cr\$ 200.000,00; objeto, sorveteria e hoteleiro; sede Oidental do Mercado, n. 21.

40 — João Pinho de Matos, pedindo o registro da firma João Pinho de Matos da qual é responsável; capital Cr\$ 30.000,00; objeto, Mercearia; sede Travessa Pirajá, n. 249.

41 — Toshio Kakizawa, japonês, solteiro, requer o registro da firma Toshio Kakizawa, da qual é responsável; capital Cr\$

50.000,00; objeto, Importação e exportação de produtos nacionais e estrangeiros; sede Travessa do Alenquer, n. 106.

42 — José Pereira Torres, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma José Pereira Torres, da qual é responsável; capital Cr\$ 50.000,00; objeto Mercearia varejista; sede Av. Dr. Borges Leal, Santarém.

43 — Iran Bechara Gantuss, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Iran Bechara Gantuss, da qual é responsável; capital Cr\$ 100.000,00; objeto cinema e bar; sede Duque de Caxias — Marabá.

44 — Alfredo Nascimento Barreiras, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma Alfredo Barreiras, da qual é responsável; capital Cr\$ 200.000,00; ramo compra e venda de produtos regionais e estivais; sede Travessa São Félix, n. 430 — Marabá.

45 — Salomy Silva Costa, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma Salomy Silva Costa, da qual é responsável; capital ..... Cr\$ 50.000,00; objeto Mercearia; sede Travessa Santa Teresinha — Marabá.

46 — Albertina Iolete Seliba Lopes, requerendo o registro da firma Iolete Seliba Lopes, da qual é responsável; capital ..... Cr\$ 1.000.000,00; objeto, Produtos regionais e navegação fluvial metrizada; sede Rua Marechal Deodoro — Marabá.

47 — Miguel Ceiso Cunha, pedindo o registro da firma Miguel Cunha, da qual é responsável; capital Cr\$ 50.000,00; objeto Mercearia; sede Rua Barão do Rio Branco n. 449 — Marabá.

48 — Raimundo dos Reis Machado, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Raimundo dos Reis Machado da qual é responsável; capital Cr\$ ..... 200.000,00; objeto, Torrefação e moagem de café e outros negócios licitados, importação e exportação; sede Av. Conselheiro Furtado, n. 229.

Averbacões:

49 — Empreesa de Construções Civis e Rodoviárias Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento de seu capital de .... Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ ..... 18.000.000,00.

50 — J. Furtado & Cia., firma desta praça requer seja averbado no seu registro as seguintes concordâncias: retirada do sócio José Germadue Tavares e admissão de novo sócio Miguel Ferreira Lima.

51 — Tocantins & Lobato Ltda., firma desta praça, pedindo seja averbado no seu registro a retirada de sócio Francisco de Miranda Lobato, seu falecimento, e admissão da nova sócia Norma Ataíde Lobato e aumento do capital de Cr\$ 500.000,00 para ..... Cr\$ 1.000.000,00.

52 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, pedindo seja averbado no registro da firma Torrefação e Moagem Bom Café Ltda., a admissão da sócia quotista Emiliana de Castro Rodrigues e admissão de Osvaldo Alho Faria.

53 — Alberto Carneiro Martins de Barros, pedindo seja averbado no registro da firma Torrefação e Moagem Paraense Ltda., a retirada dos sócios Moacyr Philipeiro Ferreira, Lúdovico de Barros Miranda Góes, José de Araújo Coutinho Filho e Maurever Sá Pinto Góes; admissão de Francisco Pauza Fonseca Rodrigues, brasileiro, solteiro, aumento do capital social de Cr\$ 180.000,00 para ..... Cr\$ 3.000.000,00.

54 — José Antonio Filho, requerendo seja averbado no registro a transferência de uma Filial da Nova Distributora para esta capital à Av. José Bonifácio, n. ....

55 — Afonso Costa & Cia., requerendo seja averbado em seu registro a admissão de novo sócio Afonso Vilhepa da Costa, au-

mento de capital para ..... Cr\$ 400.000,00, mudança de gerência.

56 — José Alves de Lemos, requerendo seja averbado em seu registro o aumento do capital social de Cr\$ 100.000,00 para ..... Cr\$ 300.000,00.

57 — Silvia Ferreira, firma desta praça requerendo seja averbado em seu registro a mudança de sua sede para a rua João Diogo n. .... 266.

58 — Parafagos — Distribuidora Paraense de Fágos Ltda., requerendo seja averbado em seu registro as seguintes concordâncias: aumento de capital de ..... Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ ..... 2.000.000,00; retirada do sócio Roberto Benedito Moreira, transferência do endereço da rua Padre Prudêncio n. 14 para a travessa Frutuoso Guimarães n. 21 alhos, nesta cidade.

59 — M. Miranda & Cia. Ltda., pedindo para ser averbado em seu registro a mudança da numeração de seu estabelecimento.

#### Cancelamentos:

60 — Borges & Cardoso, requerendo o cancelamento de seu registro.

61 — Exportadora Pimenteira S/A., requerendo o seu cancelamento.

62 — B. A. Tonazzi, firma desta praça requerendo o cancelamento de seu registro.

63 — Albertino F. Santos, firma desta praça, requerendo o cancelamento de seu registro.

64 — Reinaldo Teixeira & Cia. sucessores de Teixeira & Tavares, requerendo o cancelamento da sucedida.

65 — Raimundo Barros Navegantes, estabelecido em Icoaraci, requerendo o cancelamento de seu registro.

#### Certidões:

66 — Fernando Tasso de Campos, Gabriele Gamberale, italiano, solteiro, Antonio Walter da Silva Imbiriba, Torrefação e Moagem Bom Café Ltda., Café Brasília Ltda., Silva Ferreira, Janicel Stein, romano casado, Antonio Carlos Santos Muge, Rádio Majoara S/A. (2), Café Manduca Ltda., José Pinheiro Bahia, Banco Morira Góes S/A., Jesse & Oliveira, W. M. Costa.

#### Livros:

67 — Gomes, Farias & Cia. Ltda., Portuense, Ferragens S/A., Tecidos Comércio e Indústria, Fai-lache & Cia., Luiz Rosal & Cia., Perfumarias Phebo S/A., Vitiá Alves Teixeira, Rodrigues & Irmãos Ltda., E. S. Rodrigues, Manoel Bispo & Cia., Cooperativa Central dos Plantadores de Pi-

menta do Reino do Estado do Pará, Toscano & Cia., Norte Sul Comércio e Indústria S/A em Liquidão, Souza, Mendonça & Cia. Ltda., Portuense Ferragens S/A., Cunha, Maia, Indústria e Comércio S/A., Duarte Fonsca & Cia. Ltda., Joaquim do Vale, Bastos & Santos, Tocantins Lobato Ltda., Nahen & Irmão, Lojas Valcimento Ltda., Geigy do Brasil S/A., Africana, Tecidos S/A., Banco de Crédito da Amazônia S/A., Organização de Serviços Contabilidade Económicos e Jurídicos, Benjamin de Jesus e Silva Filho, Maiques dos Reis & Cia., Gabriel Lange da Silva, Célio Ataíde & Cia., Ltda., José Maria Monteiro David, Martins Carneiro & Cia., Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda., Irmãos Kahwe, R. de Oliveira, Viegas & Viegas, Panificadora Crusmaltina Ltda., Sociedade Tijucá Brasilit, Meshla S/A., Engenho Santana Ltda., Silva & Cia., J. T. Pinheiro, Escritório Comercial de Representações na Amazônia Ltda., Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A., Alberto Monteiro da Silva, Luiz Rosal & Cia., Rádio Clássica Ltda., Jaime Vilhena, Filhos & Cia. Ltda., Góes, Faris & Cia. Ltda., Pedro José Martin de Melo, Ferreira Góes, Ferragistas S/A.

68 — Produtos Alimentícios Rio Negro Ltda., requerendo o re-

gistre da denominação de seu es-

tabelecimento comercial Produtos Rio Negro — Torrefação e Mo-

gem.

#### Alta DIARIO OFICIAL:

69 — Companhia do Gás do Pará (PARAGÁS), desta capital, requerendo o arquivamento do

DIARIO OFICIAL do Estado de 18.9.60, em que publicou a Ara-

da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31.8.60.

Carmem Celeste Tenório Aranha

lo, Oficial Resp. pela Diretoria

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO de entregue-se.

#### DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 8-11-60.

#### Processos:

N. 4605, de Copel S. A. Exportadora e Importadora. — Ao funcionário Junílio Braga, para assistir e informar.

N. 4606, de Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, pedindo seja averbado no registro da firma Torrefação e Moagem Bom Café Ltda., a admissão da sócia quotista Emiliana de Castro Rodrigues e admissão de Osvaldo Alho Faria.

N. 4607, de Afonso Costa & Cia., requerendo seja averbado no registro da firma Torrefação e Moagem Bom Café Ltda., a admissão da sócia quotista Emiliana de Castro Rodrigues e admissão de Osvaldo Alho Faria.

N. 4608, de Hernani Dias da Cruz. — Como ede, verificado, permita-se o embarque.

N. 4609, de Francisco Viana. — Como ede, verificado, permita-se o embarque.

N. 4610, de Cimaq — Cia. Paraense de Máquinas. — Como ede, verificado, permita-se o embarque.

N. 4611, de Silva Lopes & Cia. — Como ede, verificado, permita-se o embarque.

N. 4612, de Lundgren Tecidos S/A. — Ao Sr. Chefe do Cais do Porto, para assistir e informar.

N. 4613, de Francisco Viana. — Como ede, verificado, permita-se o embarque.

N. 4614, de Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4615, de Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4616, de Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4617, de Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4618, de Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4619, de Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4620, de Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4621, de Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4622, de Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4623, de Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4624, de Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4625, de Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4626, de Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4627, de Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4628, de Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4629, de Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4630, de Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4631, de Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4632, de Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4633, de Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4634, de Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4635, de Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4636, de Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4637

**MONTÉPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTÉPIO

N. 290. Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, realizada no dia 20 de setembro de 1960.

(aa) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente.

Célio Danin Marques  
Edgar Batista de Miranda  
Pedro da Silva Santos  
Doutor Raimundo Martins  
Viana  
Hermenegildo Pena de Carvalho.

Aos vinte dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos, às quinze horas, presentes os senhores Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente, Edgar Batista de Miranda, doutor Raimundo Martins Viana, Pedro da Silva Santos Hermenegildo Pena de Carvalho e Célio Danin Marques, Membros, comigo Alvaro Moacir Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio, em sessão Extraordinária, para tratar assunto de interesse da Autarquia. Verificando haver número legal o senhor Presidente declarou aberta a sessão mandando ler a ata da anterior que foi aprovada. Em seguida, o senhor Presidente tomou conhecimento e examinando o expediente em pauta o qual consta somente de processos para distribuição exatou os seguintes despachos: — Ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, para relatar os processos de pedidos de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlios em que são requerentes Albina Freitas de Almeida Maia do Couto, por sua filha menor Ealmunda Fortunata Nazaré de Freitas Valente do Couto e Antonia Dolores Mendes de Carvalho; Ao Conselheiro Hermenegildo Pena de Carvalho para relatar os processos de pedidos de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que são requerentes Marcelino Alves de Souza e Maria Helena de Nazaré Marques; e, ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda, para seu voto, os processos de pedidos de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que são requerentes Rosa Melo da Rosa e Celia Amaral Martins de Miranda. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, mandando o senhor Presidente, (aa) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente. Alvaro Moacir Ribeiro.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO  
PORTARIA N. 360 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista a relação enviada pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Colonização, desta Secretaria,

**RESOLVE:**

Cassar os Bilhetes de Localização abaixo relacionados em virtude dos concessionários dos lotes haverem incorrido nas penalidades previstas nos § 1º e 2º do

selho na próxima sessão. Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Secretário o escrevi e assino com o senhor Presidente. a) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente a) — Alvaro Moacir Ribeiro, Secretário.

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTÉPIO**

Ata n. 292, da Sessão extraordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, realizada no dia 26 de setembro de 1960.

(aa) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente.

Célio Danin Marques  
Edgar Batista de Miranda  
Pedro da Silva Santos  
Doutor Raimundo Martins  
Viana  
Hermenegildo Pena de Carvalho.

José Nogueira Sobrinho.

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos, às quinze horas, presentes os senhores Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente, Edgar Batista de Miranda, doutor Raimundo Martins Viana, Pedro da Silva Santos Hermenegildo Pena de Carvalho e Célio Danin Marques, Membros, comigo Alvaro Moacir Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio, para tratar assunto de interesse do mesmo. Verificado haver número legal o senhor Presidente declarou aberta a sessão mandando ler a ata anterior que foi aprovada. Em seguida o senhor Presidente examinando o expediente em banca, neste reunião, exarou os seguintes despachos: — Distribuição — Pedro da Silva Santos, Edgar Batista de Miranda e Hermenegildo Pena de Carvalho, para os seus votos em que são requerentes Angela Soares de Melo, Inácio Menezes e Maria de Fátima Contente Benedita, respectivamente. Também foram distribuídos ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda, para o seu voto, os processos de arbitramento de pensão e de regularização de contribuição de montepio, em os quais são interessados Saturnino e Mário Dias Estumano e Santino dos Anjos Castro. E nada mais havendo a tratar e bem quem quisesse fazer uso da palavra encerrou-se esta sessão, lavrando-se a presente ata para ser lida e submetida à consideração do Conselho na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Secretário o escrevi e assino com o senhor Presidente.

(aa) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente. Alvaro Moacir Ribeiro.

Situação E. P. Maranhão.

Bilhete de Localização n. 734, de Raimundo Pereira da Silva, Lote n. 16 núcleo Piquiúra — Situação Pará Maranhão. Municipio de Itanahú. Bilhete de Localização n. 930, de Inácio Coury Gabriel, Lote n. 32 núcleo Est. Cururá — Situação Trav. Curuçá.

Município de Itaganga Bilhete de Localização n. 1811, de Francisco Cabral de Souza, Lote n. 12, núcleo A. Montenegro — Situação Trav. Leste.

Bilhete de Localização n. 1799, de Belmiro Lopes de Barros, Lote n. 23, núcleo A. Montenegro — Situação Trav. Leste.

Bilhete de Localização n. 1092, de Terezinha Casemiro do Nascimento, lote n. 6 núcleo A. Montenegro — Situação Sa. Travessa Oeste.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Secretaria de Estado de Produção, 4 de novembro de 1960.

América Silva

Secretário de Estado de Produção

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Aprovação da demarcação do arrendamento de terras de indústria extrativa da castanha, no Município de Marabá, das quais é arrendatário e requerente: — Arlindo Costa.

Considerando que Arlindo Costa, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. .... 2780/59, requereu a demarcação procedida no lote de terras de indústria extrativa de castanha, que lhe foi arrendado pelo governo do Estado;

Considerando que no curso do mesmo houve protestos feitos pelos Senhores João Isidora, Dulce Pereira de Matos e Manoel Pereira de Matos, reputados sem valor jurídico, pela absoluta ausência de documentos — consonte parecer do Dr. Consultor Jurídico desta S.O.T.V. de folhas 56;

Considerando que efetivamente o requerente tem contrato de arrendamento com o Governo do Estado, conforme faz prova o documento de fls. 4, cujas carac-

terísticas são as seguintes: lote situado a margem esquerda do Sororé, afluente do Itacaiunas, limitando-se pelo lado de baixo com uma reta a partir do lugar Jatoba Fazendo ramo ao grotão Itabogão, pelo lado de cima com a exploração feita por José Matos, e pelos lados de fundos com o castanhal "Serra Rica" medindo uma légua quadrada.

Considerando que a demarcação foi feita pelo profissional Durval Pinheiro, devidamente regulamentado nesta S.O.T.V.;

Considerando tudo o mais que desse auto consta.

Aprovo o presente processo de demarcação de terras arrendadas para indústria extrativa de castanha a Arlindo Costa, unica e exclusivamente para que fique perfeitamente delimitada a área objeto de dito arrendamento.

Publique-se na I.O. e vá ao S.C.R., para o necessário registro, retornando depois ao serviço de terras desta S.E.O.T.V., onde ficará arquivado.

Belém, 5 de outubro de 1960

Jerônimo de Castro Pereira

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Em 6-10-960:

**Carteira de identidade:**  
Elvira Pires Camargo, Raimundo Bezerra, Mauricio Ferreira, Zélita Gomes Brelaz, Lúcia Machado de Souza, Maria Lúcia Gomes da Silva — Ao S.I.C.

**Atestado de conduta:**

Nelson de Melo Souza, Guiomarino Monteiro — Ao S.I.C.

**Folha corrigida:**

Cloris Rocha de Almeida, Benedito Gomes de Moraes, Mário Silvino de Lima — Ao S.I.C.

Em 7-10-960:

**Carteira de identidade:**

Raimundo Melo, Arlindo da Costa, Isaías R. de Campos, Pedro Epifânia de Campos, Manoel Vieira Cardoso, Eurídice Brazil Pinto, Rubem Ferreira de Souza, Gertrudes Moraes Leão — Ao S.I.C.

**Folha corrigida:**

Maria Silva e Inocencio Victor Silva — Ao S.I.C.

Em 11-10-960:

**Carteira de identidade:**

Raimundo Nonato Freitas, Maurício H. de Souza, Maria Luiza Maciel, Nilson Ferreira Maciel, Clóaldo Bentes Pereira, Jorge Amador — Ao S.I.C.

Chaves dos Santos, Joselito Angelio Cadete, Antonio Maciel Ribeiro, Maria Santo de Oliveira, André Trindade Vieira, Raimundo Garcia, Manoel Moreira Viana, Itamar Macola de Miranda, Araci Costa Alves, Valter Baia de Carvalho, Francisco Gomes Pereira, João Cordeiro Soares, Ruy Batista Pinheiro, Arlete Moreira da Silva, Lazaro Nascimento — Ao S.I.C.

**Folha corrigida:**

Domingos Moreira, Raimundo Nonato de Souza, Maria Teles da Silva, José M. de Oliveira, Araci Costa Alves, Luiz Bulcão Cardoso, Maria Julia Henrique de Oliveira Djalma Teófilo Bezerra, Nelson Melo de Souza, Iradir Marques Agrassar, Raimundo Costa Magave, Salomon Aria Merc. Manoel Zacarias — Ao S.I.C.

**Atestado de conduta:**

Rubens Pereira Ferreira — Ao S.I.C.

Em 1-10-960:

**Carteira de identidade:**

Maria Alves de Souza, Berta Teodósia Fonseca, Celia Barbosa Amador, Maria Francelina da Silva, Palmira Rodrigues, Constantina Magave, Salomon Aria Merc. Maciel, Nilson Ferreira Maciel, Leão Nunes, João da Conceição Cioaldo Bentes Pereira, Jorge Amador — Ao S.I.C.

**Folha corrida:**

Sival de Souza Barros, Raimundo Nonato Rocha, Miguel Arcanjo Dias, Pauline Miranda, Ernesto G. de Oliveira, João da Conceição Amador — Ao S.I.C.

**Atestado de conduta:**

Antonio Santos Braga, José Rodrigues Pereira e Coraci Souto — Ao S.I.C.

**Carteira de identidade:**

João Damasceno Reis, Iracy Corrêa Mendes, Antonio Mendes Silva, Marcelino Souza Vitorino Chagas dos Santos, Cilas Batista de Oliveira, Theodorico Cardoso, Manoel de Cisto Palheta, Domingos de Carvalho, Mario de Castro Melres, Antonio dos Santos Moreira e Guiomar Brito — Ao S.I.C.

**Folha corrida:**

Carlos Vinagre, Vivaldo Pantoja Chaves, Geraldo Vaz de Melo, Francisco Costa, Rubem J. de Almeida, Raimundo da Silva — Ao S.I.C.

**Atestado de conduta:**

Adelino Lima e Antonio Medeiros — S.I.C.

Em, 14-10-960 :

**Carteira de identidade:**  
Guilherme, Francisco E. Travassos, Raimundo Esteves Cardoso, Alcides V. de Oliveira, Raimundo C. de Oliveira, Shiruro Nobayashi, Hermosinha Câmara — Ao S.I.C.

**Folha corrida:**

Ivandelino Ribeiro, Wilson Freitas, Francisca Mebi, Adelino Araújo, Raimundo Sarmento, Orlando Pimentel Costa, Raimundo Nonato da Silva — Ao S.I.C.

**Atestado de conduta:**

Raimundo Sarmento — Ao S.I.C.

Em 17-10-960 :

**Carteira de identidade:**  
Terezinha Malcher, José Henrique Raio, José Orlando de Oliveira, José Marcos Raio, Maria Almeida Alves, Maria da Costa Reis, Flávio Antonio Reis Valter Sanches Colares, Raimundo Nonoato dos Santos, Raimundo S. Ramos, João Guilherme Vieira, Lacy Ferreira Carrasco, Rosa Oliveira da Silva, Francisco Silva de Almeida, Domingos Sales Ribeiro, Delmira de A. Moraes — Ao S.I.C.

**Folha corrida:**

Raimundo S. Ramos, Paulina dos Santos Marques, Manoel Sestini Melo — Ao S.I.C.

**Atestado de conduta:**

Carlos Nazareno Bardier e Hisah Mitone — Ao S.I.C.

Em, 18-10-960 :

**Carteira de identidade:**  
João dos Santos, Pedro Gonçalves da Sá, Zacarias dos S Monteiro, Helena Kauffmann, Maria Mendes da Silva, Marcos da Silva Matos Francisco Pantoja Raimundo Oliveira de Souza, Osvaldo de Souza Peña, Nilo Alves de Almeida Manoel Brito de Almeida, Otavio de Lima França, Henrique da Silva Carmim, Raimundo Ferreira, Helena Lopes dos Santos, José Fernandes, Elizaldo de Oliveira, Emiliano Frade, Odir Gomes de Araújo, Anazilda da Silva, José Martins, David Nascimento, Raimundo de Souza — Ao S.I.C.

**Folha corrida:**

Mario Mendes da Silva, Raimundo A. de Souza e Emiliano — Ao S.I.C.

**Atestado de conduta:**

Manoel Dias Corrêa e Mitsuaki Sueyama — Ao S.I.C.

Em 19-10-960 :

**Carteira de identidade:**  
Cleide Mendes Autran, Joaquim Pereira, Camar Augusto da Silva, Antonia Lima de Moraes, Pe-

dro Paulo da Silva Borges, Mariano Santos da Silva, Hermogenes Macêdo, Izelinda V. da Silva, Teixeira da Conceição, Almir Nunes do Nascimento, Domingos da Silva, Fernandes, Wilma de Jesus de Miranda, Antonio Costa Silva, Wilson Léo Alfaia, Alcidia Tocantins Lobato, Frotildes Rabelo Flexa, Maria das Dóres Souza, Leonor Maia Fernandes, Mário Pinto Guimarães, Otavio Ferreira da Rocha, Leontina da Silva Matta — Ao S.I.C.

**Folha corrida:**

Ivan da Silva Andrade, Nercio de Souza Ferreira, Adriano Tavares da Silva, Maria Deuzarina Batista Pedro Paulo Borges, Jose Maria R. Noronha, Wanderino Satio de Souza, Antonio Franco Carril, Francisco Figueiredo — Ao S.I.C.

**Atestado de conduta:**

Maria José Antunes da Silva, Raimundo Pereira, Manoel Osvaldo da Costa — Ao S.I.C.

Em, 20-10-960 :

**Carteira de identidade:**

Maria Terezinha dos Santos, Ernani Luiz M. da Silva, Bianor Cardoso de Souza, Marcionila Pantoja da Gama, Sabina Costa Cordeiro, Sebastião Alves Sobral, Cristina P. de Oliveira, Judith Silva Proença, Almerinda Lopes Souza, Cândido Antonio da Silva, Herrainia R. de Moraes, José Maria dos Santos, Raimundo Santos, Belemita Monteiro de Barros, Virgílio Pinto Bandeira — Ao S.I.C.

**Folha corrida:**

Carlos R. da Fonseca, Ken Sako Seiji Miura, Suserum Coso, Shigenobu Medo, José Maria dos genitus Pompeu — Ao S.I.C.

**Atestado de conduta:**

Monal Gomes — Ao S.I.C.

Em, 21-10-960 :

**Carteira de identidade:**

Antônio Santos, Antonio Elias Neto, Henriqueta Ronaldo Teixeira, Maria Odete de Oliveira, Walter Galá, João Gomes da Costa Matilde da Silva Pinho — Ao S.I.C.

**Folha corrida:**

José Camilo Filho, Estrela Sabá Fonseca, Caetano Ramo Soares, Manoel Nascimento, João da Piedade Souza — Ao S.I.C.

**Atestado de conduta:**

Mieza Dantas Pessoa, Rinaldo Teixeira, Nélia Geraldo Bordalo — Ao S.I.C.

Em, 25-10-960 :

**Carteira de identidade:**

Pedro Torres da Silva, Mutzaita Mutran Paracat, Hiramita Mutran Paracat, Maria de Lourdes Mutran Paracat, Raimundo da Costa Filho, Maria Luiza Valente, Alercia de Souza Costa, Osvaldo Bezerra Martins, Hermenegildo Melo, Rosa Queiroz Moraes, Roberto da Paixão Ferreira, Odete de Souza Melo, Antonio Carlos de Queiroz, Maria Alves Peixoto de Queiroz, Esperanca Ferreira da Silva, Maria Olinda Viana, Nicanor Gomes Ribeiro, Maria Trindade, José Ferreira de Carvalho, Renato Barbosa da Silva — Ao S.I.C.

**Folha corrida:**

Elio Edaltrudes Bastos, Manoel Thomaz da Conceição, Celso de Almeida Silva, Ruy Fernandes Rodrigues, Francisco Ferreira Bessa, João Alves dos Santos, Orlando Gomes Lemos, Manoel Filipeiro Ferreira, José C. Honório, Pedro Pereira Moraes, Arminio da Nobre, Zuleide Monteiro das Neves, Paulo Faustino Pereira —

**Atestado de conduta:**

Manoel Dias Corrêa e Mitsuaki Sueyama — Ao S.I.C.

Em 19-10-960 :

**Carteira de identidade:**

Cleide Mendes Autran, Joaquim Pereira, Camar Augusto da Silva, Antonia Lima de Moraes, Pe-

Lobato — Ao S.I.C.

Em, 26-10-960 :

**Carteira de identidade:**

Raimundo Paulo de Aquino, Dolores Tenorio Rodrigues, Manoel Nunes da Silva, Daniel da Silva Pereira, Clarice Vieira Fernandes, José da Silva Monteiro, Wilson Cordeiro da Silva, Léa Marques Nascimento, Terezinha Neuma Mendes, Antonio Rodrigues Rocha, Juvenal Andrade da Silva, Álvaro da Silva, Silvano José Esteiro, Alberto Pinto de Araújo, Francisco Souza da Silva, Pedro Alves de Oliveira, José de Canelas Bastos, Evasio da Silva Dias, Maria Madalena Leimos, Alderito Coutinho das Chagas, Odalice N. Cardoso — Ao S.I.C.

**Folha corrida:**

Ivan da Silva Andrade, Nercio de Souza Ferreira, Adriano Tavares da Silva, Maria Deuzarina Batista Pedro Paulo Borges, Jose Maria R. Noronha, Wanderino Satio de Souza, Antonio Franco Carril, Francisco Figueiredo — Ao S.I.C.

**Atestado de conduta:**

Maria José Antunes da Silva, Manoel Nunes da Silva, Alberto Pinto de Araújo, Alfredo dos Santos Sobral, Manoel Moura Leão, Luiz Maria da Silva Freitas — Ao S.I.C.

Em, 20-10-960 :

**Carteira de identidade:**

Bonifácio Pereira Cardoso, Raimundo Rodrigues, Antonio F. de Souza, Álvaro da Silva Pereira — Ao S.I.C.

Em, 27-10-960 :

**Carteira de identidade:**

Manoel Teixeira da Costa, Francisco dos Santos, Valter da Silva Araújo, Sebastião de Sena Paz, Justo Cardoso Pantoja, Ivoneide Calandrine Azevedo — Ao S.I.C.

**Folha corrida:**

Yômè da Souza Franco, Maria da Paixão, Francisco Prado, Raimundo Cabral, Sebastião R. Favares, Raimundo José da Silva, Abdias Martins de Souza, Evanilda da Silva Junior, Júlio Vilas Boas, José Maria Rodrigues Pereira, Carlos Nascimento Levy —

**Atestado de conduta:**

Makato Sakari e Valdemar Pereira da Silva — Ao S.I.C.

Em, 31-10-960 :

**Carteira de identidade:**

Terezinha Oliveira Soares, Joaquina Pessôa, Maria Nepomuceno dos Santos, João Fernando dos Santos, Alexandre Trindade, Armando Seabra de Souza, Angelo Dini Mendes, Joaquim Valente, Terezinha Jesus Anunciação, Carlos Villor Favacho Pinheiro, Fernanda Nascimento, Raimundo Ferreira Alvanir da Costa Lobato, Manoel Lima Barros — Ao S.I.C.

**Folha corrida:**

Claudio Barata Penalber, Armando Seabra de Souza, José Ivanildo R. da Silva, Luiz Dias Veloso, Gilberto Maia Morbach, Emanoel Pinheiro, Manoel Passarinho da Silva, Manoel Souza Almada e Emídio Pereira da Silva — Ao S.I.C.

**Atestado de conduta:**

Enderson Pipolos e Paulo Pereira Mirando — Ao S.I.C.

Em, 1-11-960 :

**Carteira de identidade:**

Manoel Antonio Coelho, Francisco Maria Pinto, Domingos Santos Conceição, Adalgiso Santos, Moysés Serrua, Maria da Silva Nazaré, Elza Sobral Sodré, Maria Piedade de Almeida, Guilherme Penner, Izabel Pimentel Cas

tro, Francisco dos Santos, Maria Agnesia Costa, Maria de Fátima Pinto, Manoel da Silva, Pedro da Silva, Antonio Andrade Duarte, Raimundo Marques Martins, Ivan Assis da Silva, Raimundo Dias Costa — Ao S.I.C.

**Folha corrida:**

Chen Che Jean José de Matos Nunes, Carlos André Faria, Raimundo Moraes Filho, Luiz Paulo Costa Leite, Wilson Araújo

mundo Cunha Ivete Nascimento, Maria Cilda Moreira, Myrtha Costa Nascimento, Raimundo Almeida, Domingos Santos Conceição, Maria Ruth Bacelar, Antonio Bezerro — Ao S.I.C.

**Atestado de conduta:**  
Alice Gomes Bomfim, Sandovai Pinto, Alcides Verediano Oliveira — Ao S.I.C.

Em, 5-11-960 :

**Carteira de identidade:**

Manoel Pereira Barros, Lafayete Batista, Alberto de Castro Teixeira, Darcy Silva Lopes, Sântino Lameira Bastos, Rubem Cunha dos Santos, Manoel Almeira, Higoshi da Aawage, Luiz Alberto de Oliveira, Josefa Cantuária Soárez, José Neif Miranda, Mancel Carvalho Araújo, Barreto Neves, Maria de Conceição Silva, Maria Celina Silva — Ao S.I.C.

**Folha corrida:**

Luiz Dias Veloso, Maria Velima da Castro Miranda, Henrique Gonçalves Filho, Antonio da Cunha Junior, Raimundo Lameira, Paulina da Silva Brito, José Neif de Miranda, Raimundo Maria, Domingos Cardoso, Francisco Magno — Ao S.I.C.

**Atestado de conduta:**

Paulo Lobato, Silvio Cristinoda Conceição — Ao S.I.C.

Em, 4-11-960 :

**Carteira de identidade:**

Operciano Guedes, José Luiz de Souza, Ricardo S. dos Reis, Agostinho Pereira Tavares, Joana Gaia Mandiota, Cristina da Trindade, Leila Oliveira Brito, Lurdes E. da Costa, Takao Takeda, Deonice Alves Oliveira, Maria Franklinha Ferreira, Israel Rodrigues da Costa, Oneida de Jesus Miranda, Clovis Ferro da Silva, Sérgio Loureiro, Niktom Ferreira das Chagas, João Mateus Lima, Nataniel Castro Prazeres, Nestor Mendes Monteiro, Maria Lúcia do Amaral Leal — Ao S.I.C.

**Folha corrida:**

José Paulino Ribeiro, Nicolino Gomes da Silva, Yara Lamartine de Freitas, José Carvalho Tenório, Raimundo Portal Trindade, Adriano Barbosa, Raimundo Moraes, Manoel Passarinho da Silva — Ao S.I.C.

**Atestado de conduta:**

Angela Mendes, Francisca Ozelia de Paiva e José da Silva Jacob — Ao S.I.C.

Em, 7-11-960 :

**Carteira de identidade:**

Maria Costa Santos, Walter Teixeira Marques, Sebastião M. do Nascimento, Delcina Marques da Silva, Faustina Pimentel dos Santos, Claudio Barbosa Martins, João Alves de Almeida, José Nazaré Ferreira de Souza, Neuza Isabel Carneiro, Elci Vieira Coelho, Valdemiro Fernando da Costa, Zilda do Espírito Santo, Sebastião Soares da Cruz, Luiz Silveira dos Reis, Maria Dalva Santos Lima, Francisca de Paiva Galyão, Valdeto de Souza Bentes, Raimundo Cardoso, Orlando de Paiva Gonçalves, Helio Souza Lima, Balbino Teixeira Filho, Leonidas Gillet — Ao S.I.C.

**Folha corrida:**

Antonio Fidelis, José Ambrosio B. da Mata, Osvaldo de Jesus Pereira, Maria Lucia R. da Costa, Lucília Dióscia Nunes, Antonio Miranda Alves, Maria de Belém Costa, Raul Augusto da Silva, Neuza Maria da Silva Paiva, Osvaldo Teixeira Maciel, Neide da Silva Brito — Ao S.I.C.

**Folha corrida:**

Chen Che Jean José de Matos Nunes, Carlos André Faria, Raimundo Moraes Filho, Luiz Paulo Costa Leite, Wilson Araújo

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**Conselho Rodoviário**  
**RESOLUÇÃO N. 376 — DE**  
**16 DE SETEMBRO DE 1960**

**Dispõe sobre a classificação de funcionários.**

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e

considerando que o funcionário Francisco Alves Gouveia, ocupante do cargo de "Residente", foi promovido, a 31 de maio de 1956, da classe 0, para a classe 3, da referência 13;

considerando que pela Resolução n. 182, de 25 de janeiro de 1956, do Conselho Rodoviário, os cargos de "Residents", referência 13, classe 0, foram reajustados na referência 16, classe 0;

considerando que pela Portaria n. 1518, de 19 de outubro de 1956, da Diretoria Geral, o referido funcionário foi reestruturado na referência 16, classe 0, a partir de 1º de janeiro de 1956;

considerando, finalmente, o parecer do Conselheiro Alvaro Cesar de Oliveira, aprovado por unanimidade em sessão desta data,

**RESOLVE:**

Art. 1º. — Fica atribuída ao funcionário Francisco Alves Gouveia, ocupante do

cargo de "Residente", a referência 16, classe 3, a partir de 31 de maio de 1956.

Art. 2º. — Fica o referido funcionário classificado na referência 12, classe 3, a partir de 1º de janeiro de 1957, de acordo com a Resolução n. 237, de 6 de abril de 1957, deste Conselho.

Art. 3º. — Fica o D.E.R autorizado a pagar ao aludido servidor a diferença de vencimentos a que tem direito, a partir de 31 de maio de 1956.

Art. 4º. — Para atender à despesa decorrente desta Resolução, fica a Diretoria Geral do D.E.R. autorizada a encaminhar ao Conselho Rodoviário pedido de abertura de crédito adicional, que correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do órgão.

Art. 5º. — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de setembro de 1960.

Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Presidente  
(Ext. — Dia — 10|11|60)

## EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**  
**INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE**  
**COLETA DE PREÇOS N. 94|60**

Editorial N. 58|60

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a fineza de apresentar preços para fornecimento de material no item 4.

2. As propostas, em 4 (quatro) vias, assinadas e datadas, sem emendas ou razuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas e lidas, em presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAN. ALCENOR MOURA, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 9,00 horas do dia 16-11-960.

3. O pagamento do Material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo a despesa por conta de dotações concedidas ao IAN no vigente Orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Item	Especificação	Unidade	Observação
Verba : 4.0.00 - Consignação : 4.2.00 Sub-Consig : 4.2.06	1 (Um) Trator de rodas tipo "John Deere" 430SS, ou similar, rodado reforçado, de 24 H.P. aproximadamente na barra de tração, equipado com tomada de força.		
5. A presente Coléta de Preços é feita tendo em vista não haver aparecido licitantes à Concorrência Pública — Editorial n. 36 60, aberta por esta Repartição.	Instituto Agronômico do Norte. Belém, Estado do Pará. Em, 9 de Novembro de 1960.	Alcenor Moura Chefe do S.A. do IAN (Ext. — Dia 10 11 60).	

**COLETA DE PREÇOS N. 95|60**

**Editoral N. 59|60**

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a fineza de apresentar preços para fornecimento de material no item 4.

2. As propostas, em 4 (quatro) vias, assinadas e datadas, sem emendas ou razuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas e lidas, em presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAN. ALCENOR MOURA, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 9,30 horas do dia 16|11|960.

3. O pagamento do Material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo a despesa por conta de dotações concedidas ao IAN no vigente Orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material :

Item	Especificação	Unidade	Observação
Verba : 4.0.00 - Consignação : 4.2.00 Sub-Consig : 4.2.06	1 (Uma) Cortadora rotativa marca "Caldwell" ou similar, modelo S-2, para ser tracionada em tomada de força de trator, altura de corte desde 2" até 14" polegadas, equiparada com pneus de 6.00 x 16.		

5. A presente Coléta de Preços é feita tendo em vista não haver aparecido licitantes à Concorrência Pública — Editorial n. 39|60, aberta por esta Repartição.

Instituto Agronômico do Norte. Belém, Estado do Pará.  
Em, 9 de Novembro de 1960.

Alcenor Moura  
Chefe do S.A. do IAN  
(Ext. — Dia 10|11|60).

**COLETA DE PREÇOS N. 96|60**

**Editoral N. 60|60**

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a fineza de apresentar preços para fornecimento de material no item 4.

2. As propostas, em 4 (quatro) vias, assinadas e datadas, sem emendas ou razuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, lidas e conferidas, em presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAN. ALCENOR MOURA, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 10,00 horas do dia 16|11|960.

3. O pagamento do Material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo a despesa por conta de dotações

concedidas ao IAN no vigente Orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Item	Especificação	Unidade	Observação
	Verba: 4.0.00 - Consignação: 4.2.00 Sub-Consig: 4.2.01		
1 (Um)	Balcão frigorífico com motor de 1/4, área útil interna aproximada de 1,8 m <sup>2</sup> , tendo de frente visão ampla do interior (vidro triplice), tendo aproximadamente 2,10 m. de comprimento.		

5. A presente Coléta de Preços é feita tendo em vista não haver aparecido licitantes à Concorrência Administrativa

— Edital n. 40/60, aberta por esta Repartição.  
Instituto Agrônomo do Norte. Belém, Estado do Pará.

Em, 9 de Novembro de 1960.

**Alcenor Moura**  
Chefe do S.A. do IAN  
(Ext. — Dia 10/11/60).

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
**SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE**  
**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ**  
(SNAPP)

**E D I T A L**  
**Concorrência Pública n. 1/60**

1. No dia 11 de novembro de 1960, às 9 horas, na sala do Conselho, no edifício SNAPP, situado à Avenida "Presidente Vargas" Belém, Pará, sede dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), terá lugar a concorrência pública n. 1/60.

2. As propostas serão apresentadas para a construção da nova cobertura do armazém n. 1 do porto de Belém.

3. A caução de inscrição na importância de (cem mil cruzeiros) Cr\$ 100.000,00 poderá ser prestada em moeda corrente ou em título da Dívida Pública Federal e será depositada na caixa da Tesouraria dos SNAPP em Belém. Serão recebidas até às 8,30 horas do dia da concorrência.

4. A despesa com a construção da nova cobertura do armazém n. 1 correrá à conta da rubrica 1.1.3.15 — Outros Serviços contratuais — 1) Empreitadas diversas.

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital e às especificações fornecidas não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes, ou fizerem referência, a proposta de outros concorrentes.

6. A proposta que contiver emendas ou razuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.

7. Na sala do Departamento Técnico da Superintendência Portuária, Edifício SNAPP serão entregues aos interessados, mediante recibo, uma cópia das especificações dos serviços e material, ficando bem claro que será de inteira responsabilidade dos concorrentes o dimensionamento das peças de madeira para que sejam evitadas deformações, devendo haver garantia por 5 anos.

8. Para julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão contar os seguintes: registro da firma e se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país, quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova de observância da lei de 2/3, em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos, última ata da eleição da diretoria, devidamente registrados; nos casos em que os exercícios da atividade comercial estiver sujeito a legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais e de já haver executado obras congêneres e de montante superior a (dois milhões de cruzeiros) Cr\$ 2.000.000,00.

9. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 10 os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras, que acôrdo com o disposto no Decreto lei n. 6204, sendo de observar que a dispensa abrange sómente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

10. O preço total das propostas não constituirá elemento único no julgamento da presente Concorrência, sendo fatores importantes no referido julgamento além do prazo para entrega da obra, a uniformidade do material e a realização de obras congêneres.

11. A simples apresentação da proposta, importará com a tácita concordância dos diversos concorrentes com a totalidade das cláusulas e condições do presente Edital.

12. Uma vez julgadas as propostas apresentadas e promulgado o vencedor da Concorrência, objeto do presente Edital, não caberá aos demais concorrentes direito algum de interpelação judicial aos membros da Comissão julgadora, ficando desde já compreendido não haver direito a indenização de espécie alguma.

13. Para acompanhar os serviços, designará estes Serviços um Engenheiro Fiscal o qual terá autorização para recusar e impugnar qualquer fase da execução das obras que estejam em desacordo com o presente Edital.

14. O prazo de entrega do serviço, objeto da presente Concorrência deverá ser mencionado na proposta e será considerado na aceitação da mesma, embora não constitua fator preponderante na escolha da firma vencedora da presente Concorrência.

15. A Comissão designada procederá na conformidade dos artigos 747 e 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e encaminhará o processo a julgamento, no qual será considerado nos termos do art. 755 do mesmo regulamento, razão de preferência as vantagens de ordem técnica e financeira porventura apresentados bem como o prazo e de acôrdo com o especificado no n. 12 do presente Edital.

16. Para garantia da execução do contrato, o proponente vencedor depositará, antes da referida assinatura, na tesouraria dos SNAPP, um refôrço de caução que elevará esta garantia a 10% do valor de sua proposta, a qual só será devolvida após a conclusão dos trabalhos a que se obrigou o proponente devidamente aprovado.

Contudo, a critério exclusivo da Comissão, poderá esta dispensar o refôrço de caução de que trata a presente cláusula, no caso do vencedor ser a firma de idoneidade moral e financeira comprovada em todo o Território Nacional.

17. Os concorrentes, no preço apresentado para construção da nova cobertura do armazém n. 1 do Pôrto de Belém, deverá incluir o custo da retirada da atual cobertura e transporte para a área próxima à Oficina do Cais, na faixa portuária, assim como o custo do transporte dos materiais novos a serem usados na nova cobertura e também o custo da aplicação das demais de tintas constantes nas especificações.

18. Os concorrentes deverão oferecer a garantia da perfeita exequibilidade do posterior assentamento das telhas de fibro-cimento, comprometendo-se a fazer gratuitamente qualquer alteração na obra caso for julgado pelo técnico da montagem das ditas telhas a impossibilidade do assentamento das mesmas ou a precariedade do serviço executado.

19. Os concorrentes deverão declarar em suas propostas o material a empregar, as cartas admitidas, dimensionamento a fornecer plantas.

20. O preço será dado para a construção da área total de cobertura do armazém n. 1, ficando desde já compreendido dever o mesmo conter todas as parcelas como sejam: mão de obra, materiais, máquinas, impostos, obrigações sociais, transportes, despesas de desembarque e capatazia.

21. As propostas serão apresentadas em 3 vias, a primeira das quais selada de acôrdo com a lei e todas devidamente

mente assinadas pelo proponente e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas, em sobre-cartas fechada e lacrada, dirigida a estes Serviços, contendo externamente em caracteres bem legíveis o nome do proponente e os dizeres:

A Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 1/60

#### PROPOSTA

2. Em envólucro separado, igualmente fechado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação — Documentos de Identidade e Concorrência Pública n. 1/60.

23. A SNAPP, reserva-se o direito de anular a presente Concorrência sem que assista aos interessados direito de qualquer reclamação.

Eng. Raul Rodrigues Pereira

Presidente da Comissão da Concorrência Pública n. 1/60  
(Ext. — Dias 27/10, 1 e 10/11/60)

**MINISTÉRIO DA MARINHA**  
**COMANDO DO 4.º DISTRITO**  
**NAVAL**  
**DIVISÃO DE INTENDÊNCIA**  
Concorrência Pública  
**EDITAL DE REFERÊNCIA**

De ordem do Exmo. Sr. Contra Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, chamo a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 2 e 5 de novembro de 1960, referente à Concorrência Pública, que será realizada neste Comando, no próximo dia 14 de novembro de 1960, para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no pôrto desta Capital, durante o período de 1.º de janeiro a 30 de abril de 1961, dos grupos: 17 Material elétrico; 29 — Material de limpeza e conservação; 53 — Material de expediente: artigos de papelaria; máquina para escritório e acessórios; 54 — Material de imprensa; 56 — Munição de boca — sub-grupos: "Mantimentos", "Açougue", "Padaria", "Aves e Ovcs", "Laticínios", "Melhorias de Rancho", "Diétas", "Verduras e Frutas", "Rações preparadas", etc. 57 — Medicamentos: Aparelhos utensílios e vasilhame para laboratório — Drogas e Reativos — Utensílios e vasilhame para farmácia; 61 — Material dentário; 64 — Material para cozinha e copa.

Comando do 4.º Distrito Naval, Belém — Pará, em 8 de novembro de 1960.

(a.) Antonio Constantino Gifalli — Capitão-Tenente (IM) Encarregado da Div. de Intendência.

(Ext. — Dias 8 e 10/11/60)

**TRIBUNAL REGIONAL**  
**ELEITORAL DO PARÁ**  
**VISTA**

Pelo presente edital, faço saber que se acha com vista aos interessados, nesta Secretaria, pelo prazo legal de três (3) dias, o recurso interposto pelo deputado Clóvis Ferro Costa, presidente do Distrito Regional da União Democrática Nacional, Secção do Pará contra o Acórdão número 7.520, de 19 de setembro de 1960, que ordenou o registro do nome do Marechal Zacarias de Assumpção como candidato da União Democrática Nacional ao cargo de Governador do Estado, no pleito de 3 de outubro do corrente ano.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em quatro (4) de novembro de 1960.

(a.) Edger de Souza Franco — Diretor da Secretaria.  
(G. — Dias 8, 9 e 10/11/60)

**TÍTULO DE AFORAMENTO**  
Foi um terreno sem denominação, próprio para castanha, situado no Município de Marabá, que assina o Sr. Antônio Frutuoso de Souza, brasileiro, residente em Marabá, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o foro anual de CR\$ 0,30, do terreno — sem denominação, próprio para castanha, gata esp. ao D. R. em, ref. a taxa de aforamento, medindo conforme verificação in loco, central, localizado nos fundos do raguerimento de Maria da Jesus Ferreira, outrora arrendada por Ermelinda Santana, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com a linha divisória das terras de que requerido por Nuzia Martins Ferreira, na confrontação do lugar denominado Juriti, nela lado de cima, na confrontação do lugar denominado Fortaleza, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos, que lhe é aforado, tendo em vista os processos ns. 2255/60 e 4456/60 da S. E. Obras, Terras e Viação e Fazenda do Exmo. Sr. General Governor do Estado.

As 8 dias do mês de outubro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta sexagésimo 60 da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria da Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fazenda da Fazenda Pública, compareceu o senhor Antônio Frutuoso de Souza, brasileiro, residente no Município de Marabá, apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica transladado a este livro e nestas fls. com dita petição insis literis; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação, Despacho do Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos seguintes termos: Face a docu-

mentação apresentada, informação e parecer do S. C. R., pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural, concedo o aforamento referido à Procuradoria Fiscal da Fazenda para leitura do competente contrato enfitéutico. Em: 12.7.60. (a.) DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO — Governador do Estado.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pela qual a nova entidade se obriga a pagar a Fazenda Pública o foro da área constante de cabegallo deste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudâncio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 10, 20, e 30, do artigo 46, número (2) dois da lei n. 913, de 4/12/54, obrigando-se mais o enfitéuta as seguintes condições:

**PRIMEIRA** — Pagar ele enfitéuta anualmente, o referido foro em moeda corrente da República, e o direito dominial de um laudâncio de 10% sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel.

**SEGUNDA** — Fazer o referido pagamento dos fóros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil.

**TERCEIRA** — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticrese ou outra qualquer alienação deste imóvel,

ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direito senhorio.

**QUARTA** — Não destruir, escravar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem extreto judicial ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno.

**QUINTA** — Finalmente, incorrer o enfitéuta, nas penas de comissão e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este Término, e eu Nahirze Rodrigues de Almeida.

(a.) MOURA CARVALHO — Governador do Estado.

(a.) p. p. José Ferreira.  
1a testemunha: (a.) Laureano C. de Amaral.

2a. testemunha: (a.) Mary Ribeiro.

Era o que continha em o dito termo da pessoa pedido por certidão, e que foi transcrita do próprio livro e que me reporto. Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos 8 dias de outubro de mil novecentos e sessenta. Eu. Nahirza Almeida, escrevi e datilografei.

Visto:  
(a.) Raimundo M. Viana — Procurador Fiscal.

(T. — 088 — 10/11/60)

**SECRETARIA DE OBRAS,  
TERRAS E VIAÇÃO**  
**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do sr. Eng. chefe desta Seccão, faço público que por JOSE CAVALCANTE PEREIRA, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Com José Cavalcante Pereira e José Alves Dumont, e outros.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletroria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

3.ª Seccão da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Volanda L. de Brito

Oficial Administrativo

tado naquele município de C. do Araguaia.

3.ª Seccão da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 191 — 10, 20 e 30/11/60)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Seccão, faço público que por Cassiano Borges de Freitas, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Com Verlino José da Cunha e Waldívino Dias e outros.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletroria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

3.ª Seccão da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 189 — 10, 20 e 30/11/60)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Seccão, faço público que por JOSE ALVARES DUMONT, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Sul, com José Cavalcante Pereira, no Nascente, com Cassiano Borges de Freitas e pelos demais lados, com quem de direito.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletroria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

3.ª Seccão da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 190 — 10, 20 e 30/11/60)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Seccão, faço público que por Natercia Guedes Alves Dumont, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria aero-pastoril, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Com José Cavalcante Pereira e José Alves Dumont, e outros.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletroria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

3.ª Seccão da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Volanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 188 — 10, 20 e 30/11/60)

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO****Compra de Terras**

De ordem do sr. Engenheiro-Chefe deste Serviço, faço público que por Antonio Alfredo Vieira e outro, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32.º Trmo, 32.º Município de Ou- rém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pelo frente com o quilometro 50 da estrada Pará-Maranhão, pelos fundos com a travessa Santa Terezinha, pelo direito com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Ou- rém.

Secretaria de Estado e Obras, Terras e Viação do Pará, 27 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(G. — 30|10, 10 e 20|11|60).

**Compra de Terras**

De ordem do sr. Engenheiro-Chefe deste Serviço, faço público que por Alberto Uchôa da Silva, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1a. Comarca, 10.º Térmo, 1.º Município de Abaeté-tuba e 1.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para a margem esquerda da Rodovia General Moura Carvalho, limitando-se pela frente com a referida rodovia, pelo lado de direito com terras devolutas, assim como também pela esquerda e fundos com quem de direito. O lote de terras mede de frente 250 metros por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Abaeté-tuba.

Secretaria de Estado e Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(G. — 30|10, 10 e 20|11|60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro-chefe deste Serviço, faço público que por Oswaldo Fonseca Perfeito, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito ao centro da margem direita do Rio Capim. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. **Yolanda L. de Brito**, Oficial Administrativo.  
(Dias 30|10, 10 e 20|11|60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro-chefe deste Serviço, faço público que por Maria Fonseca Perfeito, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pelo frente com o quilometro 50 da estrada Pará-Maranhão, pelos fundos com a travessa Santa Terezinha, pelo direito com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. **Yolanda L. de Brito**, Oficial Administrativo.  
(G. — 30|10, 10 e 20|11|60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro-chefe deste Serviço, faço público que por Marlene de Freitas Assunção, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito ao centro da margem esquerda do Rio Capim. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. **Yolanda L. de Brito**, Oficial Administrativo.  
(Dias 30|10, 10 e 20|11|60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro-chefe deste Serviço, faço público que por Caio Lúcio Fontoura, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito ao centro da margem direita do Rio Capim. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. **Yolanda L. de Brito**, Oficial Administrativo.  
(Dias 30|10, 10 e 20|11|60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro-chefe deste Serviço, faço público que por Lauro Fontoura Júnior, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito ao centro da margem direita do Rio Capim. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. **Yolanda L. de Brito**, Oficial Administrativo.  
(G. — 30|10, 10 e 20|11|60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro-chefe deste Serviço, faço público que por Paulo Emílio Fontoura, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito ao centro da margem esquerda do Rio Capim. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. **Yolanda L. de Brito**, Oficial Administrativo.  
(Dias 30|10, 10 e 20|11|60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro-chefe deste Serviço, faço público que por Fulvio Marcio Fontoura, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito ao centro da margem esquerda do Rio Capim. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. **Yolanda L. de Brito**, Oficial Administrativo.  
(Dias 30|10, 10 e 20|11|60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro-chefe deste Serviço, faço público que por Marco Túlio Fontoura, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito ao centro da margem esquerda do Rio Capim. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. **Yolanda L. de Brito**, Oficial Administrativo.  
(G. — 30|10, 10 e 20|11|60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro-chefe deste Serviço, faço público que por Luiz Fernando Rodrigues da Cunha, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, Térmo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se por seus diferentes lados com terras do Estado, tendo como ponto de referência o Igarapé Ipiranga. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. **Yolanda L. de Brito**, Oficial Administrativo.  
(Dias 30|10, 10 e 20|11|60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro-chefe deste Serviço, faço público que por Evald Damas da Costa, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, Térmo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por terceiros. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, e está situado ao centro da margem direita do Rio Acará Miri. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1969. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(Dias 30|10, 10 e 20|11|60).

## Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, falso público que por Waldemar Cardoso de Melo, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Térmo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — A gleba tem os seguintes limites, com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, e está situado ao centro da margem direita do Rio Acará Miri.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1969. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(Dias 30|10, 10 e 20|11|60).

## Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, falso público que por Maria Conceição de Freitas Souza, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Térmo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito. O lote de terras mede 6.400 metros de frente por 3.300 ditos de fundos, e está situado ao centro da margem direita do Rio Acará Miri.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1969. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(Dias 30|10, 10 e 20|11|60).

## Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, falso público que por José Lourenço de Souza e entro, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Térmo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, e está situado ao centro da margem direita do Rio Acará Miri.

E para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1969. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(Dias 30|10, 10 e 20|11|60).

## Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, falso público que por Thiago Prata & Cia. Ltda, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Térmo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — A gleba tem os seguintes limites, com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, e está situado ao centro da margem direita do rio Acará Miri.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1969. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(Dias 30|10, 10 e 20|11|60).

## Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, falso público que por Francisca Virga, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Térmo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de fundos e se destina à Indústria Agro-Pastoril, e pela frente 6.600 metros. Está situado ao centro da margem direita do rio Acará Miri.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1969. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(Dias 30|10, 10 e 20|11|60).

## Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, falso público que por José Crispino Pupo Felicíssimo, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Térmo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, e está situado ao centro da margem direita do Rio Acará Miri.

E para que se não alegue igno-

rnância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1969. O Oficial Administrativo Yolanda L. de Brito  
(G. 21 e 31-10 e 11-11-60)

## Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, falso público que por Maurílio Maranhão, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Térmo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A partir dos limites das terras requeridas por Extinção de Fazenda Gomes, na região Ebeirão Novo, daí rumo a Oeste continuando pelo lado Norte com Jeancine Brito Lacerda, e pelo lado Sul com Iraci Barreira Gomes. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 31 de agosto de 1969. O Oficial Administrativo Yolanda L. de Brito  
(G. 21 e 31-10 e 11-11-60)

## EDITAL

Edital, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Ignácio Neira Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente eleito, assentado, emprindendo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.246, de 12/1960, sita, como citada fisa, através do presente Edital, que será publicado diariamente trinta (30) dias, a partir desta data, a Sr. Dr. Ignácio Neira Filho, 10 dias após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa do direito, referente ao processo 2076, de exercício financeiro de 1968.

Belo, 17 de outubro de 1969.  
Mário Nepomuceno de Sáuza  
Médior Presidente

(G. — Datas 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29|10, 1, 2, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17|11|60).

Bo. edital, com prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Antônio Pereira Lebo, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA),

atento ao presente Edital, que será publicado dentro desta, o engenheiro Antônio Pereira Lebo, diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), a fim de que esteforme se regularmente comissário do processo n. 1919, da prestação de contas do Departamento de Estradas de Rodagem, comitê financeiro, de 1968, que represente o governo e julgue o direito deste Tribunal, na forma regulada pelo diretor auditor designado da fazenda da mesma.

Edital da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de outubro de 1969.

Mário Nepomuceno de Sáuza  
Médior Presidente

(G. — 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27|10, 1, 2, 3, 4, 5,

**MARQUES PINTO,  
EXPORTAÇÃO S. A.**

Cópia autêntica da ata da Sessão da Assembléia Geral Ordinária da firma Marques Pinto, Exportação S. A., realizada aos 22<sup>º</sup> (vinte e dois) dias do mês de maio de 1960 (mil novecentos e sessenta e sete).

As 16 (dezesseis) horas pontualmente do dia 22 (vinte e dois) do mês de maio de 1960 (mil novecentos e sessenta), nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em sua sede social, à rua João Pessoa n. 314, reuniram-se os acionistas da firma Marques Pinto, Exportação S. A. O Sr. Diretor Sampson Wallace assume a presidência dos trabalhos. Abrindo a sessão solicitou ao plenário que indicasse o Presidente da mesma, recaíndo a indicação em sua pessoa. Em seguida convocou os Srs. Braz de Alcantara Rebello e João Vieira Cardoso para secretariar os trabalhos. Estes ao assumirem declararam ao Plenário estar a Assembléia regular pois verificando o livro de presença acusava haver número legal de acionistas presentes, representando quase a totalidade do capital social.

O Sr. 1º Secretário passou a ler o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 14/5/60 que constou da ordem do dia:

**MARQUES PINTO,**

**EXPORTAÇÃO S. A.**

De acordo com as determinações estatutárias e do Decreto Lei n. 2627 do dia 28 de setembro de 1940, convidamos os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar na nossa sede social, no dia 22 de maio corrente, às 16 horas para tratar do seguinte:

a) Discussão e aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e

Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal do ano de 1959;

b) Homologar o ato da Diretoria que prorrogou o mandato dos membros do Conselho Fiscal;

c) Eleger o Presidente da Assembléia Geral e

d) Eleger um Diretor para completar a Diretoria.

Santarém — Pará, 12 de maio de 1960. — (aa) Sampson Wallace, Diretor — Braz de Alcantara Rebello, Vice-Diretor.

A seguir passou a ler o Balanço do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao ao ano de 1958, este último favorável a aprovação dos documentos acima citados. O Sr. Presidente, concede a palavra a Assembléia sobre o mesmo assunto, falando os acionistas João Vieira Cardoso e Braz de Alcantara Rebello, elogiando a atuação do Sr. Presidente Sampson Wallace a frente dos negócios sociais. Com a palavra o Sr. Presidente, agradece as referências e declara que deve ser cumprido o artigo 100 da Lei das Sociedades por ações, a fim de ser realizada a votação. Fazendo esta, verificou-se a aprovação unânime de todas as contas julgadas. Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal do ano de 1958.

Passando a 2a. parte dos trabalhos, o Sr. Presidente expõe ao Plenário que a Diretoria em sessão de 10/5/60 resolveu prorrogar o mandato dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes até a próxima eleição. Suspendera a discussão sendo unanimemente aprovado.

Seguiu-se a discussão com referência ao item "e" do Edital de Convocação, relativo a eleição do Presidente da Assembléia Geral, em virtude

do falecimento de seu presidente Manoel Gomes de Faria. Foi suspensa a sessão por 10 minutos para os preparativos da eleição acima situada. Reaberta a mesma o Sr. Secretário fez a chamada pelo livro de presença até o último votante, a fim de usarem o direito de voto; concluída a apuração apresentou resultado unânime a favor do Sr. Sampson Wallace, eleito até a próxima eleição.

Entrou em discussão o item "d" do Edital de Convocação. Pedindo a palavra o vice-diretor João Vieira Cardoso propôs adiamento até a próxima Assembléia, em virtude da Diretoria ter consultado a família do ex-diretor Manoel Gomes de Faria, da possibilidade de indicar um membro da mesma para ocupar tais funções.

O Sr. Presidente consultou a Assembléia se nada mais havia a tratar. Foi então lembrado pelo acionista Fraz de Alcantara Rebello a retificação do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL de 14/5/60 onde se lê: Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal do ano de 1959 que devia ser Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal do ano de 1958.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos.

Santarém — Pará, 22 de maio de 1960. — (aa) Sampson Wallace, Diretor Presidente — Braz de Alcantara Rebello, Vice-Diretor — João Vieira Cardoso, Vice-Diretor — Manoel Augusto Cavalcante Danias, Vice-Diretor.

Confere com o original:  
Ruth Araújo Wallace — Auxiliar de Escritório.

**VISTO:**

Sampson Wallace, Diretor Presidente.

Cr\$ 600,00

Pagou os emolumentos na Via na importância de seiscentos cruzeiros.

Rebedoria, 7 de novembro de 1960. — O funcionário (a) Illegível.

**CARTÓRIO QUEIROZ**

**SANTOS**

Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada com esta seta.

Em testemunho AQS. da verdade.

Belém, 7 de novembro de 1960. — (a) Armando de Queiroz Santos, Tabellão.

**JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO PARÁ**

Esta ata em 4 vias, foi apresentada no dia 7 de novembro de 1960, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo 2 folhas de ns. .... 2440/2441, que vão por mim rubricadas com o apelido Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 984/60. E para conciliar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de novembro de 1960. — O Diretor: (a) Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 2º Oficial, resp. pela Diretoria.

(Ext. — Dia 10/11/60)

**ALIANÇA INDUSTRIAL, S.A.**

**Assembléia Geral**

**Extraordinária**

Convocamos nossos acionistas à comparecerem em nossa sede, à rua 23 de Setembro, n. 301, às 15 horas do dia 18 de novembro corrente, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital;
- b) Reforma dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 10 de novembro de 1960. — (aa) Aled Parry — Expedite Lobato Fernandez — Guilherme J. C. Ramas, Diretores.

(Ext.—Dias—10, 13 e 18/11/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXIII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1960

NUM. 5.246.

Poder Judiciário  
J. T. — TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

ACÓRDÃO N. 130/60

Processo TRT — 90/60  
Recorrente — Otávio B. Pires

(Construções Amazonas).

Recorridos — José Acuciaçao Sidônio e Eurico Gomes da Silva.

EMENTA — Confirma-se a sentença que conclui de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISAO — Acórdam os Juízes do TRT da 8a. Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

Ass. em 19/8/60.

ACÓRDÃO N. 131/60

Processo TRT — 95/60  
Recorrente — Cib — Construtora e Importadora, Ltda.

Recorrido — Admir da Cruz Gomes.

EMENTA — Confirma-se a sentença que conclui de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISAO — Acórdam os Juízes do TRT da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso para, rejeitar a preliminar de nulidade ab initio, o certo, negando-lhe provimento, e confirmar a sentença recorrida.

Ass. em 19/8/60.

ACÓRDÃO N. 132/60

Processo TRT — 94/60  
Recorrente — Cib — Construtora e Importadora, Ltda.

Recorrido — Nemézio Latista Cunha.

EMENTA — Não provando a parte que deixou de ser notificada pelo meio hábil para comparecer à audiência de instrução e julgamento, rejeita-se a nulidade arguida nesse sentido.

DECISAO — Acórdam os Juízes do TRT da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento rejeitar as preliminares arguidas e confirmar a decisão recurrida por seus jurídicos fundamentos.

Ass. em 24/8/60.

ACÓRDÃO N. 133/60

Processo TRT — 89/60  
Recorrente — Bertoldo da Silva Russo.

Recorrido — Charqueada Santa Maria do Araguaia.

EMENTA — Confirma-se a sentença que conclui de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISAO — Acórdam os Juízes do TRT da 8a. Região, sem divergência, conhecer do recurso para

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

negando-lhe provimento, confrimando a decisão recorrida.

Ass. em 24/8/60.

ACÓRDÃO N. 134/60

Processo TRT — 98/60  
Agravante — Sait.  
Agravado — Despacho do doutor Presidente da 1a. I.C. de Belém, nos autos do Processos JCJ 325/60, em que é parte a agravante contra Marlene Figueiredo Gallego.

EMENTA — Deve ser desprovido o agravo que investe contra despacho de calcado na letra expressa da lei.

DECISAO — Acórdam os Juízes do TRT da 8a. Região, unanimemente, em tomar conhecimento do agravo e negar-lhe provimento para confirmar o despacho agravado por seus jurídicos fundamentos.

Ass. em 29/8/60.

ACÓRDÃO N. 135/60

Processo TRT — 93/60  
Recorrente — Cib — Importadora e Construtora Ltda.

Recorrido — Manoel Batista de Lima.

EMENTA — Como contra prestação do serviço o salário só é devido quando ocorra prestação de trabalho, ou quando esteja o empregado à disposição do empregador.

DECISAO — Acórdam os Juízes do TRT da 8a. Região, por maioria de votos, vencido o Senhor Juiz revisor, conhecer do recurso para, dando-lhe provimento, em parte, reformar, parcialmente a sentença recorrida, para excluir da condenação a quantia de Cr\$ 31.000,00, de salário vencido de 26 de junho a novembro de 1959, confirmada a sentença nos demais termos.

Ass. em 29/8/60.

ACÓRDÃO N. 136/60

Processo TRT — 97/60  
Recorrente — Cesé Lins de Sá & Cia. Ltda.

Recorrido — Joaquim Costa de Araújo.

EMENTA — Confirma-se a sentença que está de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISAO — Acórdam os Juízes do TRT da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ass. em 29/8/60.

ACÓRDÃO N. 137/60

Processo TRT — 83/60  
Recorrente — Aimé dos Anjos Reis Páscoa.

Recorrido — Fávica Andrade Ltda.

EMENTA — No julgo trabalhista só pode ser admitida a compensação de dívida oriunda, direta ou indiretamente, do contrato de trabalho.

DECISAO — Acórdam os Juízes do TRT da 8a. Região, unanimemente, em tomar conhecimento do recurso e ainda sem divergência, dar-lhe provimento para excluir da compensação o valor correspondente às duas duplicatas de fls. 29 e 30 dos autos, inclusive juros e despesas de sélo, mantida a sentença nos seus demais termos.

Ass. em 31/8/60.

ACÓRDÃO N. 138/60

Processo TRT — 101/60  
Recorrente — Djalma Marques dos Santos.

Recorrido — Hélio Pereira — Cine Guará.

EMENTA — Confirma-se a sentença que conclui de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISAO — Acórdam os Juízes do TRT da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

Ass. em 2/9/60.

ACÓRDÃO N. 139/60

Processo TRT — 77/60  
Recorrente — Serviço Especial de Saúde Pública.

Recorrido — Antônio Pedro Luís e outros.

EMENTA — Não tem aplicação o disposto no art. 483 da CLT, se não ficar provado que a paralisação do trabalho resultou de ato da autoridade Estadual, mesmo, quando é certo que a decisão do acôrdo não impossibilitou a continuação da atividade da empresa empregadora.

DECISAO — Acórdam os Juízes do TRT da 8a. Região, unanimemente, em tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ass. em 16/8/60.

ACÓRDÃO N. 140/60

Processo TRT — 91/60  
Recorrente — Joaquim Ferreira de Araújo.

Recorrida — Fazenda Uberaba S. A.

MENTA — Reforma-se em parte a sentença, em virtude de não ter sido cumprido o que dispõe o § único do art. 143, da CLJ.

DECISAO — Acórdam os Juízes do TRT da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso para, dando-lhe provimento, reformar, em parte, a sentença recorrida, para mandar pagar ao reclamante dois períodos de terras em dôbro e um período de férias simples, confirmando a sentença em seus demais termos.

Ass. em 9/8/60.

ACÓRDÃO N. 141/60

Processo TRT — 92/60  
Recorrente — Serviços Árticos Cruzeiros do Sul S. A.

Recorridos — Manoel Cristovão da Silva e Matias Miranda de Moraes.

EMENTA — Não provada a falta grave alegada, faz jus o reclamante às indenizações legais.

DECISAO — Acórdam os Juízes do TRT da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso para, por maioria de 2 votos, vencido o Juiz Relator que mandava aplicar o art. 484 da CLT, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida por seus jurídicos fundamentos.

Ass. em 14/9/60.

ACÓRDÃO N. 142/60

Processo TRT — 105/60  
Recorrente — Irmãos Costa & Cia. Ltda.

Recorrido — Roberto Pinheiro de Oliveira.

EMENTA — Dá-se provimento ao recurso, em parte, para excluir da condenação as horas extraordinárias excedentes de duas por dia, confirmando-se a sentença nos seus demais termos.

DECISAO — Acórdam os Juízes do TRT da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso para, dando-lhe provimento em parte, mandar excluir da condenação as horas extraordinárias excedentes de duas por dia.

Ass. em 16/9/60.

ACÓRDÃO N. 143/60

Processo TRT — 106/60  
Recorrente — Wilson Almeida da Silva e outros.

Recorrida — Empresa Brasileira de Engenharia.

EMENTA — Nenhum recurso pode ser provido desde que com as razões do mesmo nenhum abalo sofre a decisão da qual se recorre. Provado está no presente

DIARIO DA JUSTICA

processo que a empresa reclama da não foi parte no dissídio suscitado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Construções , vis de Belém, contra os empregadores da categoria econômica correspondente, nem foi abrangida pela extensão decretada pelo Tribunal competente, razão por que nenhuma obrigação lhe decorre do aumento concedido no referido dissídio.

**DECISAO** — Acordam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente de votos, tomar conhecimento do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos.

Ass. em 16/9/60

**ACÓRDÃO N. 143/60**

Processo TRT — 102/60

Recorrente — Lécio Pimentel (Carpintaria Braspert).

Recorrido — Joaquim Santana da Trindade.

**EMENTA** — A rescisão do contrato feita por acordo e revestida das formalidades legais, não existindo prova de ter sido obtida mediante fraude ou coação, exonera o empregador de qualquer ônus decorrente do contrato de trabalho.

**DECISAO** — Acordam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente, em tomar conhecimento do recurso e, vencido o juiz Revisor, dar-lhe provimento, julga improcedente a reclamação. O Juiz Revisor dava provimento, em parte, ao recurso para mandar pagar o valor integral de indenização, compensada a quantia já recebida pelo reclamante.

Ass. em 16/9/60.

**ACÓRDÃO N. 145/60**

Processo TRT — 99/60

Recorrentes — Francisco Costa e Augusto Fernandes Lourenço (Viação Floresta).

Recorridos — Os mesmos.

**EMENTA** — A improbidade praticada e comprovada, justifica a rescisão do contrato, sendo irrelevante o arrependimento tardio do empregado falso.

**DECISAO** — Acordam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente, em tomar conhecimento de ambos os recursos e negando-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ass. em 16/9/60.

**ACÓRDÃO N. 146/60**

Processo TRT — 103/60

Recorrentes — Sind. dos Trabalhadores nas Ind. Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Manaus, por seu associado: Francisco Roque.

Recorrida — Cia. de Eletricidade de Manaus.

**EMENTA** — Sentença que se confirma pôr consultar a lei e a prova dos autos.

**DECISAO** — Acordam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ass. em 16/9/60.

**ACÓRDÃO N. 147/60**

Processo TRT — 109/60

Recorrente — Texas (Brazil) Inc.

Recorrido — Antônio Silva.

**EMENTA** — Confirma-se a decisão prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

**DECISAO** — Acordam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confe-

mar a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos.

Ass. em 16/9/60.

**ACÓRDÃO N. 148/60**

Processo TRT — 111/60

Recorrente — David Salomão Muraré.

Recorrido — João Pinheiro Filho.

**EMENTA** — Anotação na Justiça do Trabalho, feita por registrado postal (art. 851, § 1º, da CLJ), não é pessoal. Provada a identidade empregador, é válida e prova a mesma no estabelecimento todos os efeitos jurídicos, não interessando perquirir se o aviso de recepção foi assinado pelo chefe da firma ou por empregado subalterno.

**DECISAO** — Acordam os Juizes do TRT da 8a. Região unicamente, em tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ass. em 16/9/60.

**ACÓRDÃO N. 149/60**

Processo TRT — 112/60

Recorrente — Claudionor Lima Begot.

Recorrido — João Lima da Silva.

**EMENTA** — Confirma-se a sentença que bem apreciou a espécie dos autos.

**DECISAO** — Acordam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

Ass. em 16/9/60.

**ACÓRDÃO N. 150**

Processo TRT — 106/60

Recorrente — Cia. de Navegação das Lagoas.

Recorridos — Flávio Gonçalves Fontes e outros.

**EMENTA** — Subordinando-se à eficácia do ato à condição suspensiva, enquanto esta se não verifica, não se terá adquirido o direito, a que ela visa. Reforma-se a decisão que infringe qualquer dispositivo legal.

**DECISAO** — Acordam os Juizes do TRT da 8a. Região, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para, dando-lhe provimento, reformer a sentença recorrida, para julgar os reclamantes carecedores do direito de ação.

Ass. em 16/9/60.

**JUSTICA DO TRABALHO — 8a. REGIAO**

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM (PARÁ) E DIFAL

Pelo presente fica notificado Janas Tudi, dono de pimental, residente à Estrada do Aracanga-Colônia de Japoneses — Arianindeua, para ciência de que no processo de reclamação número JCJ-671/60, em que é reclamado, e reclamante Marcelino Gomes Nazaré, foi por esta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, dada a seguinte sentença:

"Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação para condenar o reclamado Janas Tudi a pagar ao reclamante Marcelino Gomes Nazaré a importância de cito mil cententa e três cruzeiros e noventa centavos, a título de aviso prévio e diferença de salário. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, na importância de duzentos e quarenta e nove cruzeiros em sélos federais.

**EMENTA** — Confirma-se a decisão prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

**DECISAO** — Acordam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confe-

mar a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos.

Ass. em 16/9/60.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 7 de novembro de 1960.

(a) Machado Coelho, Chefe de Secretaria.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Poder Judiciário

Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja, Presidente do Egípcio Tribunal de Justiça do Estado do Pará exarou, às fls. 89, dos autos de Apelação Civil da Capital em que é apelante Evangelina Wanderley Cavalcanti; e, apelada Alice Chaves da Cruz, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

Não preparado no prazo legal conforme comprova a certidão supra, julgo deserter o presente recurso de apelação, em que apelante — Evangelina Wanderley Cavalcanti e, apelada, — Alice Chaves da Cruz, para os efeitos de direito, baixando-se os autos, na forma legal, à instância inferior. Custas, como de lei.

Belém, 4 de novembro de 1960.

— (a) Alvaro Pantoja, Presidente" Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 7 de novembro de 1960. — (a) Luis Faria, Secretário.

tonio Vieira Gonçalves de Freitas e Hilda dos Santos Vieira de Freitas, ela solteira nat. do Pará, doméstica, filha de Raphael Notargiacomo e Maria Emilia Guiás Notargiacomo, res. n/cidade.

Antônio Siqueira Freitas e Dinalir Soares da Silva, ele solteiro nat. do Pará, comerciário, filho de Maria Luiza de Freitas, ela solteira nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Alves da Silva e Diana Soares da Silva, res. n/cidade. Abelardo da Silva Oliveira e Nilce Elcy da Cunha Seabra, ele solteiro nat. do Pará, militar, filho de José Pantaleão Correia de Oliveira e Maria Emilia da Silva Oliveira, ela solteira nat. do Pará, doméstica, filha de Dorotéia Nilo Seabra e Nilza Eneida da Cunha Seabra, res. n/cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 dias de novembro de 1960, e eu, Reginaldo Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a) Regina Coeli Nunes.

(Talão n. 690).

**PROCLAMA**

Faco saber que se pretendem casar o senhor Paulo Humberto Peixoto e Denise Nascimento Ponte Souza, ela solteira natural do Pará, comerciária, filha de Agostinho Cordeiro Peixoto e Maria Xavier de Lima Peixoto, ela, solteira natural do Pará, comerciária, filha de Claudio M. S. Ponte Souza e Ester Nascimento Ponte Souza, residente nesta cidade; Leomar da Jesus Cunha de Carvalho, e Arlete da Cunha Pinho, ele solteiro natural do Pará, bancário, filho de Leopoldo dos Santos Carvalho e Maria de Lourdes Cunha de Carvalho, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Américo Gomes de Pinho e Alda da Cunha Pinho, residente nesta cidade; Haroldo Oscar Lima Oliveira e Francisca Alves do Vale, ela solteira natural do Pará, despachante, filha de Oscar Guajardino de Oliveira e Francisca de Lima Oliveira, ela solteira natural do Vale e Sebastiana da Costa, residente nesta cidade; Flávio Hermilio das Neves Albuquerque Neto e Hilma de Jesus Cardoso, ele solteiro natural do Pará, repórter, filho de Ayrton de Almeida Albuquerque e de Zulene de Souza Albuquerque, ela solteira natural do Pará, cintabilista, filha de Alexandre Pinto Cardoso e Palmira de Jesus Cardoso, residente nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 9 de novembro de 1960.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta capital, assino:

Regina Coeli Nunes Tavares

(T. — 690 — 10 e 17/11/60)

**PROCLAMA**

Faco saber que se pretendem casar o senhor Aderval Moura Santiago e Yvone Yvone Fernandes dos Santos, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 9 dias de novembro de 1960.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta capital, assino:

Regina Coeli Nunes

(Talão n. 691).

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que foi extraviada uma Carteira Profissional n. 0528, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em 3 de abril de 1950, em nome de Jacy Moerbeck da Costa e para ressalva de direito futuro, faço a presente declaração devidamente com a firma reconhecida.

(Dia 10/11/60).